

Blockchain e LGPD: a nova era da segurança de dados na Contabilidade

JOANA ELISA CAGLIONI DE OLIVEIRA*
LEONI MENTA ZAMIN**
CEZAR VOLNEI MAUSS***

No mundo atual, onde dados se tornaram um dos ativos mais valiosos, proteger informações pessoais não é mais uma opção, é uma obrigação. A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) veio reforçar essa responsabilidade, estabelecendo uma série de regras que devem ser seguidas por empresas, incluindo escritórios de contabilidade, para assegurar a privacidade e a segurança no tratamento de dados.

Ao mesmo tempo, uma tecnologia que vem ganhando cada vez mais espaço e que pode ser uma grande aliada nesse cenário: a blockchain. Conhecida por ser a base das criptomoedas, como o bitcoin, a blockchain vai muito além disso. Trata-se de um sistema capaz de registrar informações de forma descentralizada, segura e, principalmente, imutável. Ou seja, os dados não podem ser alterados sem consenso da rede.

Mas o que isso tem a ver com a contabilidade? Tudo.

Os escritórios e profissionais da área lidam diariamente com dados sensíveis, tanto de pessoas quanto de empresas. A blockchain surge, então, como uma solução eficiente para garantir que esses dados sejam armazenados e tratados de maneira segura, reduzindo o risco de vazamentos e fraudes.

Cabe ressaltar que, na era da inteligência artificial, o uso de técnicas de cruzamento de dados para gerar informações gerenciais para análise, tomada de decisões técnicas, fiscalizações, auditorias e controles diversos exige ainda mais responsabilidade dos profissionais contábeis na produção, uso e divulgação dos dados brutos ou informações já tratadas.

Sabe-se que, diariamente, diversos aplicativos tecnológicos são desenvolvidos para garantir dados na internet que possam ser utilizados para fins diversos. Por isso, é importante que a contabilidade saiba proteger seus dados e ter sabedoria naquilo que pode ser repassado, entregue ou publicado na internet.

A LGPD garante uma série de direitos, como acesso às informações, possibilidade de correção, exclusão e até portabilidade dos dados. Já a blockchain oferece exatamente aquilo que a legislação exige: rastreabilidade, transparência, segurança e controle total sobre as informações

Assim, essa é a função principal da tecnologia blockchain, na linguagem contábil, atuar como um livro-razão dos dados, de forma imutável, que registra e apresenta as transações de forma segura, em ordem cronológica, transparente e descentralizada, eliminando a necessidade de intermediários centrais e aumentando a confiança nos processos,

em diversas aplicações, desde o setor financeiro, até a gestão pública.

Por outro lado, também é importante saber quais dados os profissionais contábeis podem buscar ou obter na internet para seu uso e consumo. Há uma gama muito grande de dados duvidosos publicados, que não representam a verdade. Além de uma série de dados que não estão autorizados para uso na rede.

Em vista disso, a responsabilidade dos usuários nesse ecossistema varia, dependendo do tipo de blockchain que participam (pública, privada ou consórcio) e do papel que nela desempenham (consumidor ou alimentador do sistema).

A LGPD garante aos cidadãos uma série de direitos, como acesso às informações, possibilidade de correção, exclusão e até portabilidade dos dados. Já a blockchain oferece exatamente aquilo que a legislação exige: rastreabilidade, transparência, segurança e controle total sobre as informações.

Apesar de todos os bene-

fícios, o desafio ainda está na falta de conhecimento e na adaptação dos negócios. Implementar uma tecnologia como essa exige investimento, treinamento e, sobretudo, uma mudança de cultura organizacional. Porém, os ganhos são claros: mais segurança jurídica, mais confiança dos clientes e uma gestão de dados muito mais eficiente.

Por fim, a junção da LGPD com a blockchain não é apenas uma tendência tecnológica. É um passo necessário rumo a um futuro onde privacidade, segurança e responsabilidade no uso dos dados serão diferenciais competitivos e, mais do que isso, dever de qualquer empresa, inclusive no setor contábil.

***ACADÊMICA DE CIÊNCIAS
CONTÁBEIS**

****CONTADORA, PROFESSORA
DA FACULDADE CESURG
MARAU**

*****CONTADOR, PROFESSOR
DA FAT FACULDADE E ESCOLA,
CONSELHEIRO E INTEGRANTE
COMISSÃO DE ESTUDOS
EM CONTABILIDADE PÚBLICA
DO CRCRS**